

Lado esquerdo confrontando com o Lote 5 25,50m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº. 019/2012**

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 47598931/2012, de interesse de **PATRICIA DE FREITAS DOS SANTOS E SEU MARIDO**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 02 e 03, da Quadra 05, situados à Rua Oliveiras, no Jardins Valência, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 2/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/3	ÁREA	762,86 m²
Frente para a Rua das Oliveiras	D=26,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 21, 22 e 23	D=26,62m	
Lado direito confrontando com o Lote 01	29,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4	29,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada,

pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº. 020/2012**

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 40123971/2010, de interesse de **PBJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 169-A, situados à Avenida T-4 com Rua T-14, Setor Bueno, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 03/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/07	ÁREA	2.783,50 m²
Frente para a Avenida T-4	46,67m	
Fundo confrontando com o Lote 8/16	56,67m	
Lado direito confrontando com a Avenida T-14	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2	50,00m	
Pela Linha de Chanfrado	15,71m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria